MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA ADITIVA Nº 38 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Fica alterada a meta física da ação 06, produto "CAPS i implantado", do Anexo I, Eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento, do Programa "Saúde da Gente", do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica alterada a meta física da ação 06, produto "CAPS i implantado", do Programa "Saúde da Gente", do Eixo "Saúde, Bem-Estar e Saneamento", Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento Básico			
Programa: Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando o acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
06 – Ampliar Rede de Atenção Psicossocial	CAPS i implantado	Unidade	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.14 17:22:46 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

JUSTIFICATIVA

O município de Rio Branco possui atualmente uma cobertura insuficiente dos serviços de saúde mental, dispondo de apenas duas unidades de CAPS em funcionamento sendo um CAPS II e um CAPS AD III, ambos com o cuidado voltado apenas para adultos, para uma população estimada total de 364.756 habitantes segundo o Censo 2022.

A implantação de uma unidade CAPS i é urgente para garantir atenção psicossocial especializada a crianças e adolescentes com sofrimento mental intenso, como transtornos do neurodesenvolvimento, depressão grave, ideação suicida e uso prejudicial de substâncias.

Esses casos demandam equipe multiprofissional capacitada e atendimento em ambiente protegido e acolhedor. A demanda crescente de casos que envolvem transtornos mentais graves e persistentes nesse faixa etária têm pressionado os serviços especializados que apresentam filas e tempo de espera elevados, o que tem sido preocupante e pode refletir em aumento dos casos de desfechos desfavoráveis como suicídio e automutilação.

Já a criação de um CAPS III é fundamental para oferecer suporte contínuo, inclusive com atendimento 24 horas, a pessoas em crises agudas de sofrimento psíquico, como nos casos graves de esquizofrenia, transtornos afetivos e psicoses, frequentemente registrados nos serviços de urgência e emergência do município. E é o modelo de CAPS preconizado para populações acima de 200.000 habitantes.

Diante desse cenário, a proposta de emenda busca assegurar a instalação de um CAPS i em área estratégica, atendendo o público infantojuvenil, e de um CAPS III em região de maior demanda e vulnerabilidade social, promovendo equidade, integralidade e a efetivação da política de saúde mental em Rio Branco.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.14 17:22:57 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC